



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6697	2023		

CONTRATO Nº 019/2024/FME - PMP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS que fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL - FME** e a empresa **VINAQUE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 49.032.506/0001-71, estabelecido na Rua Nini Cambraia, nº 170, bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo seu gestor, **FERNANDO ANTONIO CABRAL DE SOUSA JUNIOR**, portador da carteira de identidade nº 11589853-8, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 089.171.897-41, de um lado, e do outro, e a empresa **VINAQUE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Honduras, nº 105, bairro Vila Americana, na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 73.752.081/0001-50, representada neste ato pelo Sr. **SERGIO LUIZ BAYLÃO**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 06.521.670-7, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF, sob o nº 765.491.007-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **processo administrativo nº 6697/2023**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar 2024**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/PMP, conforme descrições contidas no **ANEXO ÚNICO** ao final do presente instrumento e propostas apresentadas na Licitação, resultante do **Edital do Pregão Eletrônico nº 088/2023 - SRP**, constante do **processo administrativo nº 6697/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e a Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar

SERGIO
LUIZ
BAYLÃO:76
549100704

Assinado de forma digital por SERGIO LUIZ BAYLÃO:7654910070
Dados: 2024.04.04 15:09:11 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6697	2023		

da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de prorrogação do prazo contratual, os valores dos serviços poderão ser reajustados conforme previsão legal da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por não renovar este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATANTE:

Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

Promover o apontamento no dia da entrega dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução dos serviços;

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

SERGIO LUIZ
BAYLAO:765
49100704

Assinado de forma digital por SERGIO LUIZ BAYLAO:76549100704
Data: 2024.04.04 15:09:32 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6697	2023		

Fiscalizar a execução do fornecimento, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **CONTRATADA**.

DA CONTRATADA

Obedecer exatamente a especificação constante do **ANEXO ÚNICO**, do presente instrumento de contrato e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

Deverá iniciar o fornecimento dos produtos após formalização do Contrato e após expedição de ordem de entrega ou da nota de empenho;

Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato;

Toda a aquisição de que se trata a licitação deverá obedecer exatamente à especificação constante no Edital e anexos do Pregão Eletrônico e na proposta da **CONTRATADA**;

A execução do objeto deste contrato obedecerá às instruções constante do **ANEXO X - TERMO DEREFERÊNCIA**, previsto no **Edital do Pregão Eletrônico nº 088/2023 - SRP**, constante do **processo administrativo nº 6697/2023 - PMP**.

A fiscalização, do objeto deste Contrato, será exercida pela Secretaria Municipal de Educação através de servidor especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal, constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 6697/2023/PMP**;

Considerando a urgência e a necessidade de garantir a regularidade no fornecimento de merenda escolar para atender às demandas das instituições educacionais e creches vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Pinheiral/RJ (SME), o prazo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis a partir da confirmação do pedido de compra:

Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para posterior encaminhamento ao recebimento definitivo;

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no pedido e na proposta, devendo ser



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6697	2023		

corrigidos/ refeitos/ substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação (por escrito), às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

A recusa de qualquer produto por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de fornecimento, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Cód. Reduzido	Dotação
41	06.000.06.001.12.365.0011.2301.3.3.90.30.99.00.00.00.1.500.1001
41	06.000.06.001.12.365.0011.2301.3.3.90.30.99.00.00.00.1.552.0000
175	06.000.06.001.12.361.0011.2454.3.3.90.30.99.00.00.00.1.500.1001
175	06.000.06.001.12.361.0011.2454.3.3.90.30.99.00.00.00.1.552.0000
176	06.000.06.001.12.366.0011.2455.3.3.90.30.99.00.00.00.1.500.1001
176	06.000.06.001.12.366.0011.2455.3.3.90.30.99.00.00.00.1.552.0000
177	06.000.06.001.12.367.0011.2456.3.3.90.30.99.00.00.00.1.500.1001
177	06.000.06.001.12.367.0011.2456.3.3.90.30.99.00.00.00.1.500.1000



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6697	2023		

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 131.612,70 (cento e trinta e um mil, seiscientos e doze reais e setenta centavos)**, devendo a **CONTRATADA** extrair nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente do Município, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias encaminhará à Secretaria, que efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de atestação na nota fiscal/fatura.

O Pagamento será efetuado realizado por meio do Cartão PNAE em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome da **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

A emissão de nota fiscal e o seu respectivo pagamento referente à aquisição dos gêneros alimentícios, objeto deste certame, obedecerá as instruções contidas na Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública Federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços, e pelo Decreto Municipal nº 3.426 de 30 de junho de 2023 que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda retido na fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Pinheiral - RJ a pessoas jurídicas. O mencionado Decreto Municipal pode ser obtido por meio do seguinte link:

<https://pinheiral.rj.gov.br/legislacoes/categoria/decretos/pagina/4/>

A contratada deve enviar as faturas dos procedimentos realizados, até o quinto dia útil do mês seguinte à realização, a fim de evitar transtornos no que tange ao pagamento dos produtos entregues:

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, perante o FGTS-CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

No caso de incorreção nas Notas Fiscais/Fatura, serão estas restituídas à adjudicatária, para as correções solicitadas, não respondendo o SECRETARIA DE

SERGIO
LUIZ
BAYLAO:7
65491007
04

Assinado de
forma digital por
SERGIO LUIZ
BAYLAO:765491
00704
Dados:
2024.04.04
15:10:41 -03'00'

Sergio Luiz



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6697	2023		

EDUCAÇÃO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Não será efetuado qualquer pagamento ao adjudicatário que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser Eletrônica).

Para os fornecedores, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF- e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica;

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto de 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do Pregão se processarão de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do Pregão se processarão de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

Em caso de atraso no fornecimento, previsto no edital, as penalidades poderão ser aplicadas das seguintes formas:

Atraso injustificado de 01 (um) a 05 (cinco) dias na entrega do (s) produto (s) será aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado de 06 (seis) a 10 (dez) dias na entrega do (s) produto (s) poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado acima de 10 (dez) dias na entrega do (s) produto (s) poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6697	2023		

O fornecimento do (s) produto (s), sem condições de uso e de forma inadequada ou sem condições de uso, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do CONTRATADO perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total do fornecimento do produto e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da contratada, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na execução do objeto contratado, ficando desde já o **CONTRATANTE** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir.

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho.

Face o que estabelece o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, este contrato poderá ser alterado com o conseqüente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICIDADE:

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Informativo Oficial do Município, em resumo, do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Pinheiral, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

SERGIO
LUIZ
BAYLAO:76
549100704

Assinado de forma digital por SERGIO LUIZ BAYLAO:76549100704
Dados: 2024.04.04 15:11:34 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6697	2023		

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas que tudo assistiram.

Pinheiral, 02 de abril de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL - FME
Rep. p/ **FERNANDO ANTONIO CABRAL DE SOUSA JUNIOR**
P/Contratante

SERGIO LUIZ BAYLÃO
Assinado de forma digital por SERGIO LUIZ BAYLÃO:76549100704
Dados: 2024.04.04 15:11:47 -03'00'

VINAQUE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Rep. p/ **SERGIO LUIZ BAYLÃO**
P/Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6697	2023		

ANEXO ÚNICO

Processo nº 6697/2023 - PMP

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar 2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL - FME

Contratado: VINAQUE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unit.	Valor total
	Amido de milho, hidrato de carbono extraído dos grãos de milho, isento de proteínas, pobre em fósforo, potássio e sódio. De boa qualidade, 100% puro, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem (caixa) de 200g, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	Unid	Apti	1.990	R\$ 2,47	R\$ 4.915,30
	Aveia em flocos, condicionada em embalagem isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Composição nutricional mínima (em 100g) de: 15g de proteína/ 7,5 g de lipídios/ 55g de carboidratos / valor calórico 375,5 kcal. Embalagem sachês de 200g.	Unid	Naturalle	1.990	R\$ 2,18	R\$ 4.338,20
	Fermento biológico seco, embalagem intacta de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Deverá conter: <i>Saccharomyces cerevisiae</i> , para fabricação de pão. Validade mínima de 3 meses na data de entrega.	4.500	Albred	4.400	R\$ 15,93	R\$ 70.092,00
	Macarrão, tipo espaguete, massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data	1.500	Milani	1.490	R\$ 2,77	R\$ 4.127,30

Assinado de
forma digital por
SERGIO LUIZ
BAYLAO:7654910
0704
Dados: 2024.04.04
15:12:09 -03'00'

SERGIO
LUIZ
BAYLAO:76
549100704



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6697	2023		

de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.					
Macarrão, tipo parafuso, massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	1.500	Milani	1.490	R\$ 2,77	R\$ 4.127,30
Milho para pipoca - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies. Classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Embalagem: pacote de Polietileno Atóxico, transparente, resistente, Termossoldado, com capacidade para 500 gramas. O rótulo deverá conter: Informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar no mínimo 05 meses de validade na data de entrega.	350	Bom à beça	340	R\$ 3,30	R\$ 1.122,00
Pêra, Willians. Fresca de 1ª qualidade, bem desenvolvida, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, com aroma e sabor próprios da espécie e variedade. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isenta de umidade externa anormal, agroquímicos, aroma e sabor estranhos.	1.000	Ceasa	990	R\$ 15,98	R\$ 15.820,20
Uva, passas. Sem carço. Fruto desidratado tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física. Validade	350	Tio Paco	340	R\$ 2,36	R\$ 802,40

SERGIO
LUIZ
BAYLAO:76
549100704

Assinado de forma digital por SERGIO LUIZ BAYLAO:76549100704
Dados: 2024.04.04 15:12:26 -03'00'

fontes



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6697	2023		

mínima de 6 meses na data de entrega. Embalagem com 100g.					
Fígado bovino, de 1ª qualidade, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça, embalad a vácuo em saco plástico transparente atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto, numero do registro no Ministerio da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Embaladas em pacote de no máximo 3kg, sem osso, congelada, e com máximo de 10% de gordura.	4.000	Gold beef	3.980	R\$ 6,60	R\$ 26.268,00
Total: R\$					131.612,70

Permitido

SERGIO
LUIZ
BAYLAO:76
549100704

Assinado de forma
digital por SERGIO
LUIZ
BAYLAO:76549100
704
Dados: 2024.04.04
15:12:39 -03'00'